



HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA, CNPJ:27.902.165/0001-05, torna público que RECEBEU no dia 23/11/2023 junto a SEMMAS-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE a **Licença DE Instalação** para a instalação de uma ERB (Estação de Rádio Base-MANSX003), conforme processo nº 1492/2023, localizada na Rua da Mangueira S/N - Povoado Campo Novo - Município Santa Inês-MA.

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA, CNPJ:27.902.165/0001-05, torna público que RECEBEU no dia 24/10/2023 junto a SEMMAS-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE a **Licença Prévia** para a instalação de uma ERB (Estação de Rádio Base-MANSX003), conforme processo nº 0018/2023, localizada na Rua da Mangueira S/N - Povoado Campo Novo - Município Santa Inês-MA.

CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Processo nº 122350/2023 – SEAP/MA. Contrato nº. 28/2021 – SEAP. Interessado: AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ nº 00.801.512/0001-57. **Assunto:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA. IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA. **DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º GRAU 1 – DO RELATÓRIO.** Versa o presente expediente sobre o procedimento administrativo de apuração de responsabilidade em desfavor da empresa **AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ nº 00.801.512/0001-57)**, com o fito de apurar conduta na execução do Contrato nº 28/2021 – SEAP, cujo objeto é a prestação de serviços voltados ao preparo, transporte e fornecimento de alimentação (desjejum, almoço, lanche e jantar), com disponibilização de todos os insumos, acompanhamento técnico e supervisão necessária, sendo os alimentos providos em self-service e/ou quentinhas. (...). Desta feita, destaca-se que, conforme relatado, **a garantia à ampla defesa e ao contraditório** do procedimento administrativo foi assegurada, nos moldes do art. 5º, LV, da CF e do art. 78, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/73. Com fulcro na referida Lei e nas disposições do Contrato nº 28/2021 - SEAP, culmina-se a presente Decisão Administrativa de 1º Grau. **2– FUNDAMENTAÇÃO (...)** **3– DECISÃO** Por todo o exposto e diante das defesas apresentadas, DECIDO por **RESPONSABILIZAR a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CNPJ Nº 00.801.512/0001-57 pelas irregularidades cometidas no âmbito da execução contratual.** Portanto, prescreve que seja aplicado o que segue: **A) Multa contratual, no patamar de R\$ 1.957,83 (mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), correspondendo ao percentual de 0,1% do valor do contrato. B) Proibição do funcionário, Manoel Soares Coelho, da empresa TRANSMINAS, subcontratada da AGILE CORP, de adentrar nos estabelecimentos penais do Estado do Maranhão e na sede administrativa da SEAP. C) Advertência escrita, para que empresa adote medidas mais eficazes ao orientar seus funcionários sobre as normas de acesso aos estabelecimentos penais do Estado do Maranhão e na sede administrativa da SEAP. Bem como, informe a esta Secretaria quanto as providências de caráter corretivo adotadas em relação ao funcionário supracitado.** Desta feita, intimase a empresa: **AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CNPJ Nº 00.801.512/0001-57** para tomar conhecimento sobre a decisão prolatada, **facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação desta decisão,**

restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, garantidos constitucionalmente, conforme Instrução Normativa nº 03/2018 - SEAP. A demais, que, após o trânsito em julgado, sejam imediatamente realizadas as diligências necessárias ao cumprimento desta *ratio decidendi*. Por fim, que as penalidades aplicadas à empresa sejam registradas nos sistemas de controle de informação necessários. São Luís, 22 / 02 / 2024. **FREDSON PINHEIRO MACIEL Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária.**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 149/2024 – Contrato nº 004/2024 – Processo nº 0000311.11000938.0.2024. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42 e DISTRIBUIDORA LIDER EIRELI, CNPJ nº 33.436.301/0001-11. OBJETO DO CONTRATO: constitui objeto deste Contrato a aquisição de material de 6.000 unidades de material de consumo – tipo: água mineral sem gás em galão de 20 L, com vasilhames em regime de comodato, a fim de suprir demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, conforme condições, quantidades exigências e estimativas, constante no Termo de Referência. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DO VALOR: o valor global estimado do presente contrato já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG: 080101, Programa de Trabalho nº 03.092.0623.023626, Elemento de Despesa nº 33.90.30.57 – Água Mineral e Fonte nº 1500101000. DA VIGÊNCIA: a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024. ASSINATURAS: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Gabriel Santana Furtado Soares – Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, e pela empresa, o Sr. Cleverton Pedro Sousa de Jesus. ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2024. São Luís, 05 de março de 2024. Livia Guanaré Barbosa Borges – Assessoria Jurídica/DPE-MA.

Resenha nº 151/2024-Contrato nº 014/2024-Processo nº 0000 764.11000936.0.2024. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42 e COMSERV SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 07.983.615/0001-24. OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de auxiliar de apoio administrativo, no propósito de suprir demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em conformidade às especificações e quantidades estabelecidas neste pleito. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DO VALOR: o valor global estimado do presente contrato é de R\$ 4.849.992,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais), correspondente ao valor anual de 100 (cem) postos de serviço terceirizado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 08101, Programa de Trabalho nº 03.092.0623.2656.023620, Elemento de Despesa: 339037-14 e FR: 1500101000. DA VIGÊNCIA: a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aditivos ao instrumento original, havendo interesse e manifestação expressa das partes, assim como condições mais vantajosas para a Administração, em obediência aos ditames do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024. ASSINATURAS: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Gabriel Santana Furtado Soares – Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, e pela empresa, a Sra. Cândida Pestana Rodrigues. ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2024. São Luís, 05 de março de 2024. Livia Guanaré Barbosa Borges – Assessoria Jurídica/DPE-MA.